



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltr Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

Lei Municipal nº 2220/2013 de 26 de dezembro de 2013.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campinas do Sul para o Exercício Financeiro de 2014”.

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições do Artigo 54, XII, da Lei Orgânica do Município de Campinas do Sul;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do município de Campinas do Sul para o exercício financeiro de 2014, compreendendo o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 16.980.581,89 (dezesesseis milhões, novecentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | RECURSOS LIVRES | RECURSOS VINCULADOS | TOTAL |
|-------------------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| 1. RECEITAS CORRENTES | 10.409.926,17 | 8.897.041,90 | 19.306.968,07 |
| Receita Tributária | 755.328,47 | 376.926,27 | 1.132.254,74 |
| Receita de Contribuições | 648.248,36 | 0,00 | 648.248,36 |
| Receita Patrimonial | 92.422,00 | 33.071,52 | 125.493,52 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 47.441,34 | 0,00 | 47.441,34 |
| Transferências Correntes | 8.691.496,95 | 8.464.084,24 | 17.155.581,19 |
| Outras Receitas Correntes | 174.989,05 | 22.959,87 | 197.948,92 |
| 2. RECEITAS DE CAPITAL | 149.456,66 | 0,00 | 149.456,66 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 149.456,66 | 0,00 | 149.456,66 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9. DEDUÇÕES DA RECEITA | 70.061,09 | 2.405.781,75 | 2.475.842,84 |
| Deduções da Receita Tributária | 16.589,71 | 11.064,45 | 27.654,16 |
| Deduções para Formação do FUNDEB | 0,00 | 2.394.717,30 | 2.394.717,30 |
| Deduções de Amortização Empréstimos | 53.471,38 | 0,00 | 53.471,38 |
| TOTAL | 10.489.321,74 | 6.491.260,15 | 16.980.581,89 |

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 16.980.581,89 (dezesseis milhões, novecentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | RECURSOS LIVRES | RECURSOS VINCULADOS | TOTAL |
|---------------|-----------------|---------------------|-------|
|---------------|-----------------|---------------------|-------|



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

| | | | |
|--------------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| | | | |
| 3. DESPESAS CORRENTES | 7.863.655,53 | 6.624.641,29 | 14.488.296,82 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.938.036,92 | 3.718.841,09 | 7.656.878,01 |
| Juros e Encargos da Dívida | 307,57 | 8.386,76 | 8.694,33 |
| Outras Despesas Correntes | 3.925.311,04 | 2.897.413,44 | 6.822.724,48 |
| | | | |
| 4. DESPESAS DE CAPITAL | 1.326.733,50 | 490.167,71 | 1.816.901,21 |
| Investimentos | 1.067.000,00 | 433.000,00 | 1.500.000,00 |
| Inversões Financeiras | 255.000,00 | 0,00 | 255.000,00 |
| Amortização da Dívida | 4.733,50 | 57.167,71 | 61.901,21 |
| | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 675.383,86 | 0,00 | 675.383,86 |
| | | | |
| TOTAL | 9.865.772,89 | 7.114.809,00 | 16.980.581,89 |

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art.8º, da Lei Municipal nº 2192/2013, de 27 de agosto de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% da sua despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- Anulação parcial ou total de suas dotações;
- Incorporação de superávit ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- Excesso de arrecadação

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% de sua despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Art. 8º Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

I – Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas a outros Grupos de Natureza da Despesa;

II – Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III – Autoriza o Departamento de Contabilidade a movimentar livremente dotações dentro do mesmo Órgão, para consecução da execução orçamentária, sem necessidade de ato formal;

IV – Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo Único. As disposições dos incisos II e IV não se aplicam ao Poder Legislativo.

Art. 9º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a suplementação orçamentária em razão de saldos financeiros do exercício de 2013, em dotações e rubricas compatíveis com a presente peça orçamentária em razão de estornos de empenhos não liquidados.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 10 A utilização das dotações com origem de recursos proveniente de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do artigo 24, da Lei Municipal nº 2192/2013, de 27 de agosto de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observando os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 12 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara de Vereadores serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

Art. 13 O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 14 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº2192/2013, de 27 de agosto de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de dezembro de 2013.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
em 26.12.2013

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

**MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2014
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA
DE RECEITA**

LRF Art. 5º

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS | VALOR DA RENÚNCIA EM 2014 | FORMA DE COMPENSAÇÃO |
|----------------|-------------------|--|--|---------------------------------|
| - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - |
| TOTAL | | | | |

Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 13, 53 e 55 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2014, a estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Desta forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Assim, não se faz necessária à demonstração de medidas de compensação.

**MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2014
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

LRF Art. 5º

| EVENTO | Valor Previsto 2014 |
|---|----------------------------|
| Aumento Permanente da Receita | 1.753.996,57 |
| Decorrente de Receitas Tributárias | 114.832,93 |
| Decorrente de Transferências Correntes | 1.639.163,65 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | (72.810,41) |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 1.681.186,16 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 0,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltró Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

| | |
|--|---------------------|
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 1.681.186,16 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 251.058,53 |
| Relativas a Pessoal e Encargos Sociais | 265.814,88 |
| Relativas a Outras Despesas Correntes | (14.756,35) |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV) | 1.430.127,63 |

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Nesse sentido, o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Assim, a presente estimativa considerou como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os possíveis efeitos dos esforços do Município na implementação de medidas para o incremento das receitas próprias.

Desse modo, para estimar o aumento de receita, considerou -se o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB, estimado em 5,79% para o período em pauta, o esforço na arrecadação tributária e o crescimento real das receitas transferidas. Como aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2014, foi considerado a correção real dos vencimentos dos servidores públicos municipais, e os efeitos do crescimento vegetativo da folha salarial, bem como o resultado do incremento nas demais despesas de custeio decorrentes do aumento da atividade governamental.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado em 2014, observado o disposto no art. 16 da LDO.

MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2014
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO
COM AS METAS FISCAIS

LRF Art. 5º

RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL (A)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

| ESPECIFICAÇÃO | METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2014 | VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO |
|---|---|--|
| Receitas Totais Previstas | 18.916.190,40 | 16.980.581,89 |
| Receitas Primárias Previstas (I) | 18.615.289,79 | 16.721.111,27 |
| Despesas Totais Previstas | 18.916.190,40 | 16.980.581,89 |
| Despesas Primárias Previstas (II) | 18.702.493,61 | 16.654.986,35 |
| Resultado Primário Previsto (I-II) | (87.203,82) | 66.124,92 |

RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (B)

| ESPECIFICAÇÃO | METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2014 | VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO |
|---|---|--|
| Receitas Totais Previstas | - | - |
| Receitas Primárias Previstas (I) | - | - |
| Despesas Totais Previstas | - | - |
| Despesas Primárias Previstas (II) | - | - |
| Resultado Primário Previsto (I-II) | - | - |

CONSOLIDAÇÃO GERAL (C) = (A+B)

| ESPECIFICAÇÃO | METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2014 | VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO |
|---|---|--|
| Receitas Totais Previstas | 18.916.190,40 | 16.980.581,89 |
| Receitas Primárias Previstas (I) | 18.615.289,79 | 16.721.111,27 |
| Despesas Totais Previstas | 18.916.190,40 | 16.980.581,89 |
| Despesas Primárias Previstas (II) | 18.702.493,61 | 16.654.986,35 |
| Resultado Primário Previsto (I-II) | (87.203,82) | 66.124,92 |

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário. Os valores acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal (Exce-tuadas as receitas e despesas previdenciárias). A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2014
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DE
PROGRAMAS E AÇÕES

LRF Art. 5º

| PROGRAMA / AÇÕES | PPA 2014-2017 | LDO 2014 | LOA 2014 |
|--|----------------------|-----------------|-----------------|
| 0001-PODER LEGISLATIVO | | | |
| 1001-Construção da Sede Própria do Legislativo | 300.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 2001-Manutenção da Câmara de Vereadores | 2.091.916,82 | 443.823,95 | 523.548,85 |
| 0002-GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 2002-Manutenção do Gabinete do Prefeito | 999.898,16 | 218.085,91 | 218.915,10 |
| 0003-GABINETE DO VICE-PREFEITO | | | |
| 2003-Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito | 566.192,26 | 123.491,13 | 98.626,69 |
| 0004-DPTO. ASSESSORIA E COORDENAÇÃO | | | |
| 2004-Manutenção da Assessoria e Coordenação | 1.127.245,58 | 224.050,60 | 197.130,42 |
| 0005-APOIO ADMINISTRATIVO | | | |
| 1002-Aquisição de Bens Móveis da Administração | 150.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 1003-Reforma e Melhoria da Sede Administrativa | 300.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 2005-Manutenção do Departamento Administrativo | 8.453.654,43 | 1.840.173,14 | 1.692.093,63 |
| 2006-Sistema de Controle Interno | 150.521,33 | 32.829,92 | 32.829,92 |
| 0006-MANUT. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | | |
| 1004-Aquisição de Bens Móveis da Educação | 125.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 1005-Melhorias nas Escolas | 430.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 2008-Manutenção do Ensino Básico | 8.457.939,28 | 2.014.015,98 | 1.642.080,97 |
| 2010-Manutenção da Educação Infantil | 4.030.099,07 | 932.724,27 | 500.419,55 |
| 2011-Manutenção da Educação Especial | 9.230,54 | 2.113,85 | 2.000,00 |
| 0007-CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO | | | |
| 2012-Manutenção da Merenda Escolar | 410.109,75 | 93.917,48 | 163.053,35 |
| 2013-Manutenção do Transporte Escolar | 1.230.847,76 | 281.871,19 | 119.578,50 |
| 2014-Manutenção do Ensino Básico | 1.223.416,08 | 274.535,29 | 203.094,71 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

| | | | |
|--|---------------|--------------|--------------|
| 2015-Manutenção da Educação Infantil | 826.002,66 | 185.145,99 | 75.974,03 |
| 2016-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos | 1.000,00 | 250,00 | 2.000,00 |
| 0008-DESENVOLVIMENTO DA CULTURA | | | |
| 1006-Aquisição de Bens Móveis da Cultura | 35.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 1007-Melhorias na Biblioteca | 60.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2017-Manutenção do Departamento de Cultura | 2.946.108,03 | 642.570,08 | 339.581,61 |
| 0009-DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO | | | |
| 1008-Aquisição de Bens Móveis do Desporto | 20.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 1009-Melhorias no Estádio Municipal | 80.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 1010-Melhorias no Ginásio Municipal | 130.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 2018-Manutenção do Departamento de Desporto | 2.927.217,55 | 638.449,91 | 83.258,74 |
| 0010-EXECUÇÃO DE OBRAS | | | |
| 1011-Aquisição de Bens Móveis de Obras | 200.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 1012-Melhorias no Parque de Máquinas | 320.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 1013-Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais | 450.000,00 | 75.000,00 | 75.000,00 |
| 1014-Manutenção e Conservação de Pontes e Bueiros | 250.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 2019-Manutenção do Departamento de Obras | 5.578.770,70 | 1.294.964,37 | 951.558,10 |
| 0011-DESENVOLVIMENTO URBANO | | | |
| 1015-Aquisição de Bens Móveis do Urbanismo | 80.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 1016-Melhorias nos Parques e Jardins | 125.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 1017-Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas | 1.400.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 1018-Canalização de Rios e Saneamento Básico | 700.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 2020-Sistema de Iluminação Pública | 642.224,34 | 140.074,34 | 144.000,00 |
| 2021-Execução de Serviços Funerários | 150.521,33 | 32.829,92 | 15.000,00 |
| 2022-Manutenção do Departamento de Urbanismo | 2.537.255,36 | 553.395,99 | 447.284,94 |
| 2023-Manutenção do Departamento de Trânsito | 1.044.561,05 | 227.827,25 | 60.000,00 |
| 0012-AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE | | | |
| 1019-Aquisição de Bens Móveis da Saúde | 600.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 1020-Melhorias no Hospital Municipal | 850.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 1021-Melhorias na Unidade Básica de Saúde | 500.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2024-Manutenção do Sistema de Saúde do | 13.853.165,51 | 3.102.230,35 | 3.537.036,28 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltr Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

| | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|
| Município | | | |
| 0013-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 2025-Convênios da Atenção Básica | 8.187.491,37 | 1.842.136,71 | 1.543.327,01 |
| 2026-Convênios da Vigilância Sanitária | 1.103.838,00 | 240.756,03 | 171.882,13 |
| 2027-Convênios da Vigilância Epidemiológica | 207.777,23 | 45.317,90 | 47.062,57 |
| 0014-CENTRO DE REFERÊNCIA DE AS-SIST. SOC. | | | |
| 1022-Aquisição de Bens Móveis do CRAS | 200.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 1023-Melhorias na CRAS | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2028-Manutenção do CRAS | 1.639.248,90 | 357.533,49 | 346.268,36 |
| 0015-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | | | |
| 2029-Apoio aos Idosos | 255.886,26 | 55.810,87 | 64.000,00 |
| 2030-Auxílio aos Portadores de Necessidades Especiais | 10.034,76 | 2.188,66 | 9.000,00 |
| 2031-Serviço de Proteção à Criança e Adolescente | 468.545,61 | 102.193,60 | 119.949,98 |
| 2032-Atividades Comunitárias | 531.842,04 | 115.999,07 | 86.000,00 |
| 0016-CRESCIM. INDUSTRIAL E CO-MERCIAL | | | |
| 2033-Manutenção do Desenvolvimento | 571.350,03 | 124.616,08 | 171.422,46 |
| 0001-Incentivos Industriais | 300.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 0002-Incentivos Comerciais | 200.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 0017-DESENVOLVIMENTO HABITA-CIONAL | | | |
| 1024-Construção de Moradias | 1.000.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 1025-Reforma de Habitações | 250.000,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 0018-APOIO AO PRODUTOR RURAL | | | |
| 0003-Programa Fundeper | 336.666,39 | 73.429,67 | 55.000,00 |
| 1026-Aquisição de Bens Móveis da Agricultura | 400.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 1027-Melhorias no Setor Agrícola | 300.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 2034-Melhoramento Genético | 75.260,67 | 16.414,96 | 37.000,00 |
| 2035-Manutenção do Departamento Agrícola | 2.634.464,30 | 574.598,05 | 615.517,74 |
| 0019-CONTROLE AMBIENTAL | | | |
| 1028-Aquisição de Bens Móveis da Gestão Ambiental | 100.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 1029-Melhorias do Setor de Gestão ambiental | 100.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 2036-Serviço de Limpeza Pública | 881.780,27 | 193.507,89 | 150.000,00 |
| 2037-Manutenção do Departamento de Gestão Ambiental | 1.100.379,27 | 240.429,89 | 207.702,39 |
| 0020-DEFESA CIVIL | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

| | | | |
|--|-----------|-----------|-----------|
| 1030-Aquisição de Equipamentos da Defesa Civil | 50.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2038-Manutenção da Defesa Civil | 50.347,57 | 11.886,62 | 12.000,00 |

MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2014
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA POR FONTES

LRF Art. 12

| ESPECIFICAÇÃO | Arrecadado 2010 | Arrecadado 2011 | Arrecadado 2012 | Prevista 2013 | Projeta-do 2014 | Projeta-do 2015 |
|---------------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|----------------------|------------------------|------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 12.632.632,18 | 14.867.894,71 | 15.262.252,15 | 18.778.889,82 | 19.306.968,07 | 22.795.390,26 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 876.285,78 | 945.092,74 | 1.022.047,84 | 1.276.993,16 | 1.132.254,74 | 1.476.780,88 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 190.115,20 | 204.898,38 | 220.259,30 | 237.689,29 | 648.248,36 | 273.254,72 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 112.814,82 | 219.598,51 | 158.993,54 | 137.795,72 | 125.493,52 | 162.423,79 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 96.636,13 | 205.157,17 | 144.223,16 | 111.116,31 | 110.013,96 | 132.768,42 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 16.178,69 | 14.441,34 | 14.770,38 | 26.679,41 | 15.479,56 | 29.655,37 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 8.433,50 | 4.080,00 | 0,00 | 12.127,00 | 0,00 | 14.024,29 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 79.159,24 | 111.853,76 | 71.358,94 | 150.374,86 | 47.441,34 | 167.148,46 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 11.195,327,64 | 13.177,491,73 | 13.598,595,88 | 16.658,130,53 | 17.155,581,19 | 20.348,139,18 |
| OUTRAS RECEITAS | | | 190.996, | 305.779, | 197.948, | 353.618, |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

| | | | | | | |
|----------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| CORRENTES | 170.496,00 | 204.879,59 | 65 | 26 | 92 | 94 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 613.864,75 | 1.285.345,34 | 1.323.256,48 | 627.336,02 | 149.456,66 | 697.312,37 |
| OPERACOES DE CREDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENACAO DE BENS | 0,00 | 26.000,00 | 216.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZACAO EMPRESTIMOS | 93.228,83 | 94.689,15 | 83.295,94 | 169.778,06 | 149.456,66 | 188.716,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 520.635,92 | 1.164.656,19 | 1.023.110,54 | 457.557,96 | 0,00 | 508.596,38 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | (1.570.153,60) | (1.803.762,31) | (1.868.742,81) | (2.179.952,43) | (2.475.842,84) | (2.727.789,92) |
| TOTAL DA RECEITA | 11.676.343,33 | 14.349.477,74 | 14.716.765,82 | 17.226.273,41 | 16.980.581,89 | 20.764.912,71 |

MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2014
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EM RE-
LAÇÃO
À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA

LRF Art. 19

| ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS | PREVISÃO 2014 |
|-----------------------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 19.109.019,15 |
| Receita Tributária | 1.132.254,74 |
| IPTU | 271.942,27 |
| ISSQN | 232.310,67 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

| | |
|--|----------------------|
| ITBI | 250.417,64 |
| IRRF | 187.637,33 |
| Outras | 189.946,83 |
| Receita de Contribuições | 648.248,36 |
| Receita Patrimonial | 125.493,52 |
| Receita Agropecuária | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,0 |
| Receita de Serviços | 47.441,34 |
| Transferências Correntes | 17.155.581,19 |
| Cota-Parte do FPM | 7.331.338,82 |
| Cota-Parte do ICMS | 4.176.905,30 |
| Cota-Parte do IPVA | 604.114,80 |
| Cota-Parte do ITR | 24.392,67 |
| Transferência da LC 87/1996 – Lei Kandir | 34.382,26 |
| Transferência do FUNDEB | 1.404.676,33 |
| Outras Transferências | 3.579.771,01 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.959.274,37 |
| Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários | (536.902,91) |
| Deduções da Receita para Formação do FUNDEB | (2.394.717,30) |
| Deduções da Receita – Descontos Concedidos | (27.654,16) |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II) | 16.149.744,78 |

| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO | ORÇADO 2014 | |
|---|---------------------|---------------|
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.190.449,02 | 44,52% |
| Limite para Emissão de Alerta – LRF, inciso II do § 1º do art. 59 | | 48,60% |
| Limite Prudencial – LRF, parágrafo único do art. 22 | | 51,30% |
| Limite Legal – LRF, alínea “b” do inciso III do art. 20 | | 54,00% |

| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - LEGISLATIVO | ORÇADO 2014 | |
|---|--------------------|--------------|
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 466.428,99 | 2,89% |
| Limite para Emissão de Alerta – LRF, inciso II do § 1º do art. 59 | | 5,40% |
| Limite Prudencial – LRF, parágrafo único do art. 22 | | 5,70% |
| Limite Legal – LRF, alínea “a” do inciso III do art. 20 | | 6,00% |

MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2014
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CF Art. 212

| ESPECIFICAÇÃO | PREVISÃO | 25% | ESPECIFICAÇÃO | GASTOS MDE | GASTOS FUNDEB |
|------------------------------------|-----------------|----------------|--------------------------------------|-------------------|----------------------|
| IPTU | 271.942,27 | 67.985,57 | Aquisição de Bens Móveis da Educação | 10.000,00 | 10.000,00 |
| ITBI | 250.417,64 | 62.604,41 | Melhorias nas Escolas | 75.000,00 | 75.000,00 |
| ISSQN | 232.310,67 | 58.079,43 | Manutenção do Ensino Básico | 743.675,18 | 898.405,79 |
| IRRF | 187.637,33 | 46.909,73 | Manutenção da Educação Infantil | 76.102,78 | 424.316,77 |
| Dívida Ativa de Impostos | 49.259,08 | 12.315,38 | Manutenção da Educação Especial | 2.000,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora de Impostos | 8.132,80 | 2.035,42 | | | |
| FPM | 7.074.608,66 | 1.768.652,16 | TOTAL | 906.777,96 | 1.407.722,56 |
| FPM Cota-Extra | 256.730,16 | 64.182,54 | | | |
| ITR | 24.392,67 | 6.098,10 | | | |
| LC 87/96 – Lei Kandir | 34.382,26 | 8.595,58 | | | |
| ICMS | 4.176.905,30 | 1.044.226,32 | | | |
| IPVA | 604.114,80 | 151.028,93 | | | |
| IPI Sobre Exportação | 59.981,18 | 14.795,43 | | | |
| Retorno do FUNDEB | | 1.404.676,33 | | | |
| (-) Deduções da Receita Corrente | | (6.916,24) | | | |
| (-) Deduções Receita para Forma- | | (2.394.717,30) | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

| | | | | |
|---|---------------------|---------------------|--|---------------------|
| ção FUNDEB | | | | |
| Rendimento de Aplicações Financeiras MDE | 902,50 | | | |
| Rendimento de Aplicações Financeiras FUNDEB | 3.046,23 | | | |
| MÍNIMO A APLICAR | 2.314.500,52 | TOTAL FIXADO | | 2.314.500,52 |

MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2014
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS EM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

LC 141/2012

| ESPECIFICAÇÃO | PREVISÃO | 15% | ESPECIFICAÇÃO | GASTOS ASPS |
|------------------------------------|-----------------|--------------|---|--------------------|
| IPTU | 271.942,27 | 40.791,34 | Aquisição de Bens Móveis da Saúde | 50.000,00 |
| ITBI | 250.417,64 | 37.562,65 | Melhorias no Hospital Municipal | 100.000,00 |
| ISSQN | 232.310,67 | 34.847,16 | Melhorias na Unidade Básica de Saúde | 1.000,00 |
| IRRF | 187.637,33 | 28.145,98 | Manutenção do Sistema de Saúde do Município | 1.792.490,85 |
| Dívida Ativa de Impostos | 49.259,08 | 7.388,95 | | |
| Multas e Juros de Mora de Impostos | 8.132,80 | 1.220,12 | | |
| FPM | 7.074.608,66 | 1.061.191,30 | | |
| ITR | 24.392,67 | 3.658,91 | | |
| LC 87/96 – Lei Kandir | 34.382,26 | 5.157,32 | | |
| ICMS | 4.176.905,30 | 626.535,80 | | |
| | 604.114,80 | 90.617,27 | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

| | | | | |
|---|-----------|---------------------|---------------------|---------------------|
| IPVA | | | | |
| IPI Sobre Exportação | 59.981,18 | 8.877,25 | | |
| (-) Deduções da Receita Corrente | | (4.148,21) | | |
| Rendimento de Aplicações Financeiras ASPS | | 1.645,01 | | |
| MÍNIMO A APLICAR | | 1.943.490,85 | TOTAL FIXADO | 1.943.490,85 |

MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2014
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS
A SEREM FINANCIADAS POR OPERAÇÕES DE CRÉDITO

LRF Art. 12, §2º e CF Art. 167, III

| RECEITAS POR FONTE | | DESPESAS POR PROJETO / ATIVIDADE | |
|-------------------------------|-------------|----------------------------------|-------------|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | Projeto / Atividade: | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | Projeto / Atividade: | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | TOTAL | 0,00 |

MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2014
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO PARA AS
DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO

CF Art. 29-A e LDO Art. 13, §2º

| ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS | ARRECADADA ATÉ 31/10/2013 | TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO |
|--|---------------------------|------------------------|
| 1.1.0.0.00.00.00.00 – Receitas Tributárias | 989.810,22 | 1.088.791,24 |
| 1.2.2.0.29.00.00.00 – Contribuição Custeio da Iluminação Pública | 73.880,67 | 88.656,80 |
| 1.7.2.1.01.02.00.00 – Cota-Parte do FPM | 4.558.259,30 | 5.469.911,16 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

| | | |
|---|---------------------|----------------------|
| 1.7.2.1.01.02.07.00 – Cota-Extra do FPM | 0,00 | 244.504,91 |
| 1.7.2.1.01.05.00.00 – Cota-Parte do ITR | 17.567,16 | 21.080,59 |
| 1.7.2.1.36.00.00.00 – Transferência da LC 87/96 – Lei Kandir | 27.287,51 | 32.745,01 |
| 1.7.2.2.01.01.00.00 – Cota-Parte do ICMS | 3.256.699,96 | 3.908.039,95 |
| 1.7.2.2.01.02.00.00 – Cota-Parte do IPVA | 436.872,23 | 524.246,68 |
| 1.7.2.2.01.04.00.00 – Cota-Parte do IPI/Exportação | 47.313,42 | 56.776,10 |
| 1.7.2.2.01.13.00.00 – Cota-Parte da CIDE | 642,02 | 770,42 |
| 1.9.1.1.00.00.00.00 – Multas e Juros dos Tributos | 2.335,41 | 2.802,49 |
| 1.9.1.3.00.00.00.00 – Multas e Juros da Dívida Ativa Tributária | 8.177,40 | 9.812,88 |
| 1.9.3.1.00.00.00.00 – Dívida Ativa Tributária | 70.730,90 | 84.877,08 |
| TOTAL | 9.489.576,20 | 11.533.015,31 |

ESTIMATIVA DO LIMITE MÁXIMO DE GASTOS DO LEGISLATIVO

| | |
|--|--------------------------|
| Valor Previsto para a Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior (2013) | R\$ 11.533.015,31 |
| População do Município | 5.476 Habitantes |
| Limite Máximo Permitido Conforme Art. 29-A da Constituição Federal | 7,00% RREA |
| Valor Máximo para as Despesas do Poder Legislativo em 2014 | R\$ 807.311,07 |
| Valor máximo para as Despesas com a Folha de Pagamento do Poder Legislativo em 2014 Conforme Art. 29-A, §1º da Constituição Federal | R\$ 565.117,75 |